Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joia do Oeste

LEI Nº 448/92.

DATA: 23 de setembro de 1992.

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DO SR. ARNOLDO WALDOW.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade do Sr. Arnoldo Waldow, constituido da subdivisão da Chácara Urbana nº46-A com área total de 27.224m² (vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados) sendo a área de 30 (trinta) terrenos com total de 16.958,15 m² (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito vírgula quinze metros quadrados) localizada na sede municipal.

Art. 2º - O recolhimento das plantas não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal quanto a eventuais divergências referentes às divisas dos terrenos loteados, dimensões do lote e direitos de terceiros com relação as áreas divididas, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados de ruas existentes.

Art. 3º - A aprovação da planta não implica ao recolhimento, por parte desta Prefeitura dos documentos comprobatórios de posse.

Art. 4º - O proprietário deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Municipal que determina sobre o loteamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 23 de setembro de 1992.

João E. Modes

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL